

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2023

PREMIAÇÃO

Homenageado: Flávio Marcos Ortiz de Oliveira

Estudou Comunicação Social, Jornalismo e Publicidade na instituição de ensino UFF - Universidade Federal Fluminense. Comandou o Jornal FOLHA TRICORDIANA. Foi um amante, divulgador e incentivador das expressões artístico culturais de Três Corações-MG. Deixou grande contribuição para a cultura do nosso município.

PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PESSOA FÍSICA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Diferente das ações da Lei Aldir Blanc 1 e da Lei Paulo Gustavo (LPG), que tinham caráter emergencial, projetos e programas que integrem a Política Nacional Aldir Blanc receberão investimentos regulares. Fomento que será repassado a ações culturais por meio de editais para trabalhadoras (es) da área cultural, bem como pela execução dos recursos de maneira direta.

As condições para a execução e diretrizes para os editais da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e participação ativa nas escutas públicas realizadas em parceria entre a Seltc – Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura de Três Corações, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a sociedade civil, artistas e fazedores de cultura. O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Três Corações – MG.

Deste modo, a Seltc – Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura de Três Corações, torna público o presente edital de PREMIAÇÃO elaborado com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc e no Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento por meio deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no § 4º do art. 8º da

Lei no 14.399, de 2022.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que façam parte das Folias de reis, escolas de samba, grupos de capoeira, grupos de cultura popular, Hip Hop, cantores e violeiros de Três Corações que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no município, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de r\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- APOIO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente ou domiciliado no município de Três corações há pelo menos 15 anos anteriores a data da publicação deste edital.

A comprovação de residência ou domicílio para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou domicílio ou de **declaração assinada pelo agente cultural**, de acordo com o § 6º do art.19 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 10.2 deste edital.

3.2 O agente cultural que integrar Conselho de Políticas Culturais ou for funcionário público de qualquer esfera poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrarem na vedação prevista item I do 4.1 deste edital.

3.3 O proponente é o agente cultural pessoa física responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O agente cultural, pessoa física, que estiver representando o grupo ou coletivo será o responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e o titular da conta bancária na qual será depositado o recurso financeiro.

A representação será formalizada em declaração assinada por 5 integrantes do grupo ou coletivo, que consta no anexo II deste edital.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração dos pormenores e proposição técnica do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 5% das vagas para PCD – Pessoas com Deficiência

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à

ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial no Anexo III ou a autodeclaração de PCD – Pessoa com deficiência no Anexo IV deste edital.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01/07/2024 e 31/07/2024 até às 23:59s**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 A inscrição só será aceita com o preenchimento do formulário que estará disponível no site **www.trescoracoes.mg.gov.br**

7.2 Os documentos abaixo deverão ser anexados ao formulário; somente serão aceitas inscrições com todos os documentos anexados.

a) Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo

b) Currículo do proponente e trajetória do grupo

c) Fotos, reportagens, material de plataformas digitais como facebook, instagram e outros, de todos os integrantes do projeto (no máximo com 3 páginas para cada artista). Enviar em apenas 01 arquivo PDF.

d) Anexo III - Declaração Étnico-racial (Caso esteja concorrendo às cotas)

e) ANEXO IV - Declaração de PCD – Pessoa com Deficiência (Caso esteja concorrendo às cotas para PCD).

- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura de 5 pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme a declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, constante no Anexo II deste edital.

7.3 O candidato poderá se inscrever em apenas 1 edital da Política Nacional Aldir Blanc no município. Neste edital de premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado apenas uma vez.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site www.trescoracoes.mg.gov.br

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural e do coletivo de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Três Corações-MG.

9.2 A análise compreende os critérios individuais e coletivos da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros da SELTC Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura de Três Corações – MG.

9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste edital. (Detalhamento do objeto)

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de pareceristas pelo email culturatclab@gmail.com

9.8 Os recursos de que trata o item 9.7 deverão ser apresentados de 16/08/2024 à 22/08/2024.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.trescoracoes.mg.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise das mérito inscrições o proponente premiado deverá apresentar, no período de 02/09/2024 a 30/09/2024. os documentos abaixo:

I – Xerox da Carteira de identidade e CPF

II - Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo assinada pelos 5 representantes do grupo e pelo proponente.

III- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo próprio agente cultural.

10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.3 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail culturatclab@gmail.com

Atenção: Os pagamentos serão realizados no período de 02/09/2024 a 30/09/2024 e serão para pessoa física representante de grupos ou coletivos.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, ou as inscrições superem o número de vagas, os recursos serão divididos de acordo com a definição da SELTC.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

Os recursos serão repassados em desembolso único até o dia 30/09/2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.trescoracoes.mg.gov.br.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na LEI nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, no DECRETO nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - que Regulamenta a Lei nº 14.399 e no DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.trescoracoes.mg.gov.br.

13.6 Os casos omissos porventura existentes neste edital, ficarão a cargo da SELTC - Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SELTC – Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

13.10 Este edital foi definido de forma a atender os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura que constam no Art. 3º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

I - eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização;

II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas nesta Lei;

III - descentralização dos recursos de que trata esta Lei;

IV - respeito à diversidade cultural;

V - gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;

VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de

contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei;

VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei;

13.11 Compõem este Edital o formulário eletrônico de inscrição e os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento do objeto

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo III- Declaração étnico-racial

Anexo IV – Declaração de PCD – Pessoa com deficiência

Três Corações, 01 de julho de 2024.